

**MINUTA DE DELIBERAÇÃO**  
**Deliberação CIF nº XXX, de XX de março de 2023.**

*Aprovar as premissas elencadas na  
Nota Técnica nº  
8/2023/CTBio/DIBIO/ICMBio para a  
nova fase do monitoramento da  
biodiversidade aquática na porção  
capixaba na bacia do rio Doce e zona  
costeiro - marinha.*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TTAC, entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA e;

Considerando o definido na Cláusula 165 do TTAC acompanhada pela Câmara Técnica de Biodiversidade e Conservação (CTBIO), o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Aprovar as premissas elencadas na Nota Técnica nº 8/2023/CTBio/DIBIO/ICMBio para a nova fase do monitoramento da biodiversidade aquática na porção capixaba na bacia do rio Doce e zona costeiro - marinha;
2. Determinar que a Fundação Renova apresente, impreterivelmente, até o último dia de outubro uma proposta de escopo metodológico para a nova fase do monitoramento da biodiversidade aquática na porção capixaba na bacia do rio Doce e zona costeiro - marinha, para apreciação da CT-BIO;
3. Determinar que a Fundação Renova garanta a premissa de transição, mantendo o atual PMBA até a implementação da nova fase do monitoramento.

Brasília/DF, de XX de março de 2023.  
(assinatura eletrônica)